



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 16.372/2021, está promovendo licitação na modalidade Concorrência, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.372/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO, BEM COMO NAS FUTURAS EXPANSÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU- ESTADO DE SÃO PAULO, ATENDENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM POSTES PÚBLICOS, APLICANDO O CONCEITO DA LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Concorrência, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.372/2021.

I - DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e preditiva em todo parque de iluminação pública existente de ruas e avenidas, cadastramento georreferenciado, bem como nas futuras expansões do Município de Mogi Guaçu- Estado de São Paulo, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e no termo de referência.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato.**

1.3.- Em casos de divergências entre edital, termo de referência e proposta de preços, prevalecerá o descrito no termo de referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.4.- A contratação se efetivará por meio de **contrato, com vigência de 12 (doze) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, a critério da PREFEITURA, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- **Estrangeiras que não funcionem no País;**

2.2.2.- **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**

2.2.5.- **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.- Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia, contados da data em que for(em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

3.2.- As demais cláusulas e condições para o pagamento são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato - ANEXO V deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VII deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, **acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

4.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" Razão Social: Fone e E-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" Razão Social: Fone e E-mail:
--	--

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, **preferencialmente**, FORA dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta de Preços).

6.1.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, dívida inscrita em dívida ativa, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação:

- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.2.1.- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da licitante, emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, em nome da licitante, dentro de sua validade;

a¹) Caso a licitante tenha sua sede fora do estado de São Paulo e sagre-se vencedora do certame, a empresa deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, o seu Registro no CREA-SP, nos termos do art. 58, da Lei nº 5.194/66 na forma da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

b) COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL para realização do objeto da presente licitação, através de **atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** prestação de serviços semelhantes ao objeto, atestando execução satisfatória dos serviços ofertados, **em qualquer época**, que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

- **Manutenção por Ponto de Iluminação - 8.880 unidades**
- **Cadastramento Georeferenciado dos pontos de Iluminação - 8.880 pontos**
- **Execução de rede de distribuição, contemplando rede aérea - 250 m.**

b¹) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitações.

c) CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **atestado(s)** de capacidade técnica, **devidamente acervado(s) pela entidade profissional competente**, que comprove(m) a execução de serviço(s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, conforme segue:

- **Manutenção por Ponto de Iluminação**
- **Cadastramento Georeferenciado dos pontos de Iluminação**
- **Execução de rede de distribuição, contemplando rede aérea**

c¹) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme ANEXO IX deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

f) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

f¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

f²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

g) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.2.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.2.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.3.- A licitante será INABILITADA quando:

6.3.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

6.3.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.4.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

7.2.2- VALORES UNITÁRIOS e TOTAIS por subitem e TOTAIS GERAIS, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional;

7.2.3.- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

7.2.4- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

7.2.5- DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo - ANEXO II.

7.2.6- DECLARAÇÃO de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.3- Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados.

7.3.1- Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da PROPOSTA DE PREÇOS, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

7.4- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

7.5- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

7.6- A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

VIII - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

8.1- Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados até as 09h do dia **10 de fevereiro de 2022**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

8.3- Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

8.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.

8.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

8.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 8.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

8.4.2- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

8.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

8.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e Diário Oficial da União – DOU, quando for o caso.

8.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

8.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

8.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

8.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e preços unitários e total superiores ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

9.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **VALOR GLOBAL** de cada proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor **VALOR GLOBAL**;

9.4.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

9.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

9.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b¹) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.6.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.7- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

X - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1- Vide ANEXO II - Projeto Básico c/c a minuta de contrato - **ANEXO V** deste edital.

XI - VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1- O valor global estimado da presente licitação é **R\$ 8.254.301,03 (Oito Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Um Reais Reais e Três Centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no ANEXO III.

11.2- As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2022 e no que couber a 2023, suplementadas se necessário:

(2005) - 08.01.15.451.5011.2170/3390.39 - Divisão de Obras - Manutenção de Iluminação Pública

XII - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

12.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.3 - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS

12.3.1- A CONTRATADA responderá solidariamente com o (s) fabricante (s), pela garantia das luminárias LED instaladas, pelo prazo legal de 05 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.3.2.- A CONTRATADA, por um período de 02 (dois) anos a contar da data de recebimento da obra de instalação, disponibilizará Equipe Técnica e Equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para atender todos os chamados da CONTRATANTE tendentes a restabelecer o regular funcionamento de Luminárias LED e acessórios por ela instaladas – sendo essa GARANTIA DE FUNCIONAMENTO por conta exclusiva e integral da CONTRATADA, não lhe cabendo qualquer indenização ou pagamento da CONTRATANTE.

12.4.- DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA.

12.4.1.- Esta PREFEITURA exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO, que deverá ser depositada na TESOUREARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

c) SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.4.2.- Da Garantia Adicional.

12.4.2.1.- Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

12.4.3.- A(s) garantia(s) contratual(is) prevista(s) nesta cláusula deverá(ão) ser(em) mantida(s) durante toda a vigência do contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

12.4.4.- A(s) garantia(s) prestada(s) pela contratada será(ão) liberada(s) ou restituída(s) após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada(s) monetariamente.

XIII – SANÇÕES:

13.1 – A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1 – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

13.2.1 – Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

13.3 – Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

XIV – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1.- A CONTRATADA apenas poderá subcontratar o objeto contratual parcialmente e mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14.1.1.- Ressalta-se que, havendo subcontratação, a CONTRATADA ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a PREFEITURA.

14.2.- Não será permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

XV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

15.1.- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XVI - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

16.1- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que ficará fazendo parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Projeto Básico - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

17.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XVIII - DOS ANEXOS:

17.1- Integram este Edital os Anexos de I a XII e os arquivos eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Mogi Guaçu, 07 de janeiro de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO

JUSTIFICATIVA:

- Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência e seus respectivos anexos, tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico da Secretaria de Obras e Mobilidade sobre as condições necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que atende nossos anseios, condições estas que permitirá que a empresa vencedora da licitação preste os serviços com a qualidade por nós aqui exigidas.
- O presente instrumento objetiva apresentar os elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados de Engenharia, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e preditiva em todo parque de iluminação pública existente de ruas e avenidas, cadastramento Georreferenciado, bem como nas futuras expansões do município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa dos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental, a seguir denominada simplesmente “CONTRATADA”.
- O serviço de Iluminação Pública é de peculiar interesse do Município e a este compete, por não ter sido reservado ao Estado ou à União;
- A Iluminação Pública é um serviço de interesse local, portanto, diretamente ou sob o regime de contratação específica, a sua prestação, orientação, administração municipal e principalmente a fiscalização, são de competência exclusiva do Município;
- O Município cobra a Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública – COSIP, cuja fonte de receita prevê, além do custeio com as despesas de consumo, a realização de obras de manutenção e ampliação conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 39.
- Portanto cabendo ao Município melhorar as condições noturnas de uso dos espaços públicos e das atividades de turismo, comércio, esporte e lazer.

1. - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO, BEM COMO NAS FUTURAS EXPANSÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU- ESTADO DE SÃO PAULO, ATENDENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM POSTES PÚBLICOS, APLICANDO O CONCEITO DA LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, de acordo com as condições previstas na Planilha, Cronograma Físico e Financeiro, constantes em anexos.

2. - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Atender ao disposto no art. 218 da Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que determina que as instalações de iluminação pública, ainda pertencentes às concessionárias de energia elétrica, sejam transferidas para os respectivos municípios, a fim de que contratem e prestem esses serviços públicos de interesse local.
- A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo Parque de Iluminação Pública Existente de Ruas e Avenidas bem como nas futuras expansões do Município de Mogi Guaçu- Estado de São Paulo, atendendo todos os equipamentos instalados em Postes Públicos, aplicando o conceito da Logística Reversa nos Materiais Retirados com Emissão de Certificado de Comprovação do Descarte, visando a Sustentabilidade Ambiental, obedecendo às normas técnicas, especificações e parâmetros estabelecidos no presente Edital e demais anexos, devendo incluir todo o escopo descrito abaixo.
- Assim, elabora-se o presente Termo de Referência, com base e espelhando os modelos mais modernos e eficazes de gestão de iluminação pública encontrados, em execução no País, focando especialmente maior agilidade no atendimento à população e maior eficiência na iluminação pública, ao passo em que se persegue também a implantação das inovações tecnológicas disponíveis, com vistas à maior eficiência energética, sem descuidar do desejável desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente.

3. - DEFINIÇÕES:

3.1.- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial aos logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.
- Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.
- Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico-cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.

- O parque de Iluminação Pública do município é composto de:

TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA (watts)	QTD
VAPOR DE SÓDIO	70	7.923
VAPOR DE SÓDIO	100	4.793
VAPOR DE SÓDIO	150	361
VAPOR DE SÓDIO	250	4.562
LED	diversas	1.168
VAPOR METÁLICO	150	114
VAPOR MERCÚRIO	125	3
VAPOR CARBONO	70	3
VAPOR CARBONO	100	1
TOTAL		18.928

3.2 - GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO:

- A CONTRATADA, deverá implantar Software específico para gestão de Iluminação pública, em local a ser designado pela Prefeitura, compreende os seguintes pontos:

- Registro e monitoramento de dados;
- Planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando à obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções.

- O Gerenciamento deve fornecer os parâmetros necessários ao controle, pela Prefeitura, do atendimento aos munícipes através de serviço de tele-atendimento através dos canais:

- Ouvidoria Geral do Município pelos Canais Telefônicos 156, 3818-4095 ou 3851-7041;
- Secretaria de Obras e Mobilidade pelos Canais Telefônicos 3851-7017 ou 3851-7018.

-Da situação do parque de Iluminação Pública, da evolução dos trabalhos, de prazos, preços e qualidade dos serviços, monitorando as seguintes funções:

- Cadastro permanente do parque de Iluminação Pública através de serviço de Georreferenciamento, com base na planta cadastral do MUNICÍPIO;
- Avaliação do parque de Iluminação Pública existente;
- Programação e o controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de Iluminação Pública;
- Emissão e fechamento de Ordem de Serviço;
- Relatórios gerais;
- Serviço integrado de SMS;
- Deverá ser apresentada licença de uso do software.

3.3 - FLUXOGRAMA DA DEMANDA DE SERVIÇOS POR PROTOCOLOS

- Os serviços e pontos a serem atendidos deverão seguir a seguinte ordem abaixo, para que tenha rastreabilidade dos chamados abertos como PROTOCOLOS bem como o controle dos serviços em prazo estabelecido para execução. Exceções em casos de atendimentos pontuais ou preventivos, serão tratados diretamente com a empreiteira contratada para a prestação dos serviços de manutenção continuada no Parque de Iluminação Pública do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



4. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

-Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do parque de Iluminação Pública e Ornamental do MUNICÍPIO, ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO estabelecidas em contrato. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

4.1.1 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental do MUNICÍPIO. Toda e qualquer intervenção que acarrete aumento ou diminuição de pontos ou potência existentes deverá ser cadastrada e informada à concessionária de energia;
- Acompanhamento e assessoramento ao MUNICÍPIO em todo e qualquer assunto que tratar-se de Iluminação Pública;

4.1.2 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

- A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.
- A Manutenção dos pontos de Iluminação Pública e Ornamental será realizada pela CONTRATADA mediante emissão de Ordem de Serviço.
- A Ordem de Serviço será emitida na totalidade dos pontos existentes no município, de acordo com o item 3.1, sendo o prazo de execução compreendido entre a data de emissão da Ordem de Serviço e a data de Término do Contrato.
- Fica estabelecido que a manutenção dos pontos de iluminação, compreende manter um ponto acesso durante o período noturno e apagado durante o período diurno.
- Por tratar-se de manutenção por valor fixo mensal, a contratada, independentemente do número de pontos com defeitos, deverá realizar as intervenções para seu perfeito funcionamento, obedecendo a capacidade diária da equipe técnica estabelecida no item 6.3.2.1.
- Entende-se por intervenção a troca dos materiais abaixo discriminados para o perfeito funcionamento do ponto de iluminação, devendo os custos dos mesmos estar incluído no valor apresentado no item da Planilha de Quantidades e preços Unitários:
 - Lâmpada- pela mesma potência e tipo existente no local, a Contratada só poderá efetuar troca por potência diferente, mediante autorização expressa do Município;
 - Reator;
 - Relê;
 - Cabos, danificados no interior dos braços
 - Conectores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Para as luminárias em tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz), existentes no município, ou as que vierem a serem instaladas, que necessitem de intervenção e não for possível sua regularização, por problema na luminária, a Contratada deverá comunicar o Município, para acionar a garantia dela junto ao fornecedor.

- A CONTRATADA deverá considerar, neste caso, somente o serviço de retirada e colocação de nova luminária fornecida pela prefeitura.

- Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- Disponibilizar de manutenção mensal, devidamente uniformizada e identificada, associada à identidade da PREFEITURA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública e Ornamental do MUNICÍPIO é realizada pela CONTRATADA.

- Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no parque.

- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, observados os prazos fixados neste Memorial.

- Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, observados os prazos fixados neste Memorial.

- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública

- Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do Sistema;
- Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

4.1.3 CONTROLE VISUAL DAS INSTALAÇÕES

- A CONTRATADA efetuará um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de Iluminação Pública e o estado de conservação do Sistema.

- Esse controle será apresentado através de relatório bimestral, sendo registradas no Sistema as panes detectadas.

4.1.4 INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES

- A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Memorial, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, previstas em lei e no Contrato. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a Prefeitura, por escrito.

4.1.5 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais a serem descartados, até a destinação final daqueles enquadrados na Lei dos Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente.

- Deverá ser emitido um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada, emitido por empresa devidamente habilitada para essa finalidade.

4.1.6 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema informatizado da Prefeitura, permitindo o gerenciamento da manutenção do Parque de Iluminação Pública e Ornamental, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número de identificação, com emprego de sistemas de coordenadas e base cartográfica, bem como, os serviços descritos no item 3.2.

4.1.7 INVENTARIAR E CADASTRAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Deverá a CONTRATADA consolidar, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o inventário e cadastramento de todos os novos pontos de Iluminação Pública e Ornamental, quer seja por eficientização ou por ampliação, do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num Sistema informatizado, através de coordenadas de GPS (Sistema de Posicionamento Global).

- A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

- Bairro;
- Nome do logradouro;
- Tipo de Poste;
- Tipo de luminária;
- Tipo de lâmpada e sua potência;
- Comprimento do braço de fixação da luminária;
- Número do Ponto Luminoso;

- A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela CONTRATADA, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local – poste, base ou parede – onde estejam instalados.

- Placa em aço inoxidável tamanho mínimo de 15,00 cm x 5,00 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Em tinta especial
- Fixação na altura de 3,00m do solo
- Fixadas em cinta de ferro galvanizado

5. ACORDO OPERATIVO

- Em conformidade com o disposto no art.69 da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, que estabelece a necessidade, quando pertinente à critério da distribuidora de energia, de celebração de acordo operativo, para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição de energia pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública, impondo-se observar cuidadosamente todas as normas e padrões vigentes, já que a operação dos serviços se dão próximas à rede energizada da concessionária, a CONTRATADA deverá atender:

5.1 EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

- Para a manutenção e implantação do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e equipe técnica especializada, de acordo com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica, especificamente nos serviços realizados próximos à rede energizada.

5.2 FERRAMENTAS, EPI's e EPC's

- Todo o Ferramental, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's da CONTRATADA deverão estar em conformidade com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica.

6. CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

- Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

6.1 QUALIDADE DA MANUTENÇÃO:

- A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de Iluminação Pública estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

- A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada também **durante o dia** por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do MUNICÍPIO, em grupo (s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizados em bairros ou áreas definidas pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados **5% (cinco por cento)** dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas, e realizadas a cada dois meses.

- Os resultados apurados na avaliação serão objeto de relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeito e de lâmpadas acesas.

- A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias defeituosas: 5 % (cinco por cento) do total da amostra;
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5 % (cinco por cento) do total da amostra;

6.2 QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- A avaliação da Qualidade de Continuidade da Iluminação Pública tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está se realizando conforme o previsto no Contrato.

- A avaliação da Qualidade de Continuidade da Iluminação Pública será realizada **durante a noite** através de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do MUNICÍPIO, em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizados em bairros ou áreas definidos pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 4% (quatro por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas, e realizadas a cada dois meses.

- A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme subitem 5.3.1 deste Memorial.

6.3 QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- A avaliação da Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis, e são assim definidos:

6.3.1 Pane Geral ou Setorial:

- É causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso, a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a fiscalização para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta, e sim da concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.3.2 Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro:

- A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, limitada a capacidade técnica de realização de intervenções da Equipe Técnica.

6.3.2.1 - Entende-se por capacidade técnica da Equipe, a quantidade de intervenções que ela consegue realizar dentro do horário previsto de atendimento, sendo:

- Pontos ligados na rede energizada da Concessionária – mínimo de 15 intervenções / dia;
- Pontos ligados à rede Ornamental – mínimo de 20 intervenções / dia

- Deve-se levar em conta as particularidades de cada intervenção que deve ser realizada, tais como, necessidade de poda de árvore, intervenção da via, autorizações especiais etc., o que pode ocasionar variação para mais ou para menos no número de intervenções.

6.3.3. Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro:

- A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da chamada, respeitando o estabelecido no item 6.3.2.1 acima.

- Em quaisquer dos casos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos estabelecidos para conserto, à fiscalização e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

- Nas avaliações alusivas ao item 6.1 e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA.

7. -PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE:

- Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por Violação dos índices de qualidade, após 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública:

7.1. Pelo não atendimento a 01 (um) item de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem acima específico sobre a medição da Qualidade da Manutenção:

- Correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

7.2 Pelo não atendimento a 02 (dois) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem acima específico sobre a medição da Qualidade da Manutenção:

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

7.3 Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem acima específico sobre a medição da Qualidade na Continuidade de Iluminação Pública:

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

7.4 Pelo não atendimento dos prazos previstos no item relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública:

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 05 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

8. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

a) A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES PARA A CONTRATADA SERÁ REALIZADA EM CONFORMIDADE COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- Definição das instalações – As instalações objeto do Contrato serão assim definidas:
- Número de pontos luminosos;
- Número de luminárias;
- Número de suportes;
- Postes exclusivos de Parque de Iluminação Pública.

b) PARQUE EXISTENTE

- A CONTRATADA receberá todas as instalações do Parque, no início das atividades de operação e manutenção, ao que se refere a Tabela do subitem 2.1, em sua totalidade ou parcialmente, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes de seu início, através de Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

c) NOVAS INSTALAÇÕES

- É de responsabilidade da CONTRATADA, assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas na vigência do Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos no Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, definidos no contrato e neste Memorial.

9. SEGURANÇA DO TRABALHO

- Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

- A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

9.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de profissionais, eletricitistas de rede devidamente qualificados e habilitados, com certificação em NR-10, demais normas regulamentadoras do setor elétrico e realizar os seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;

- Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;
- Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

9.2 Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

- Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

- A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;
- Protetores auditivos;

9.3 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

9.3.1 A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10
- Serviço em altura – conforme disposto na NR-18 e NR-35
- Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21
- Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

9.3.2 Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- Fitas plásticas para isolamento;
- Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;

10 EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

- Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia local para os serviços a serem realizados em rede energizada. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível. Os referidos veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, ou em perfeito estado de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Para a execução das obras e serviços, deverá a CONTRATADA atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento comprobatório e certificado por vistoria por parte da fiscalização, quando necessário.

a) Caminhões Equipados com Cesta Aérea Simples e/ou Dupla:

- Montada em veículo automotor, isolada, com classe de tensão de 25Kv. Caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local, em perfeito estado de funcionamento, mínimo de 07 anos de fabricação;

b) 03 (tres) equipes técnicas especializada:

- Composta de 03 (um) Motorista / Operador e 02 (um) Eletricista.

c) 01 (um) Utilitário para transporte e supervisão dos serviços e ronda.

11 CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Esse item determina as Cláusulas administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a manutenção completa do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade.

11.1 TERRITÓRIO DE APLICAÇÃO

- A contratação aplica-se a:

- Todas as instalações da Rede de Iluminação Pública e Ornamental, localizadas sobre todos os logradouros, ruas, túneis, viadutos, passarelas, avenidas municipais e prédios públicos e tombados, ou outras sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade e parques, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato, de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;
- Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

11.2 REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- Sem prejuízo ao seu Representante Técnico, até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Serviço a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição, designado como "Gestor do Contrato".

11.3 HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE

- Segunda-feira à sexta-feira: das 14:00 hs às 23h45 hs;
das 23h00:00 hs às 08h45 hs;
- Sábado e Domingo: 01 equipe, em regime de plantão;
- Nos preços apresentados pela CONTRATADA deverá estar incluído todos os custos definidos na convenção trabalhista da categoria, horas extras, adicionais noturnos, não podendo em hipótese nenhuma pleitear qualquer reajuste em seus preços apresentados.
- Os horários acima poderão ser alterados em comum acordo entre as partes;
- Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- A CONTRATADA deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 7 dias por semana, para que a Prefeitura possa comunicar situações emergenciais.
- Os horários acima poderão ser alterados de acordo com a fiscalização, respeitando as Normas de Segurança, Leis trabalhistas e previdenciárias, e convenções da categoria trabalhista.

11.4 GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- A CONTRATADA, às suas expensas, deverá dispor de uma Sede / Central de Operações localizada em distância compatível com o atendimento das obrigações contratuais. Nessa Sede, deverão ser depositados os materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades contratadas.

- A Central de Operações deverá estar devidamente equipada para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets e demais equipamentos necessários para um bom desempenho operacional, além da respectiva mão-de-obra para os serviços de movimentação.

- A CONTRATADA, deverá manter todos os materiais, novos ou retirados do Sistema de Iluminação, armazenados sob sua responsabilidade e com a identificação da respectiva prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Será permitida - a qualquer horário - o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** ou por pessoas/empresas por ela designadas, às dependências da **CONTRATADA**, para o controle dos materiais objetos desta contratação. As instalações deverão ter autorização de funcionamento de acordo com a legislação vigente.

11.5 TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

- A triagem dos materiais será efetuada pela **CONTRATADA**, sob supervisão do **MUNICÍPIO** ou seu representante designado.

- Os materiais classificados como reutilizáveis, recuperáveis, em garantia e inservíveis serão catalogados, destruídos e reciclados por empresa especializada, com exceção dos materiais listados abaixo retirados do Sistema de Iluminação.

- Lâmpadas de Vapor de Sódio;
- Lâmpadas de Vapor de Mercúrio;
- Lâmpadas de Vapor Metálico;
- Luminárias LED;
- Lâmpadas fluorescente tubulares e compactas;
- Lâmpadas incandescentes;
- Circuitos eletrônicos (Drivers, reatores, ignitores e similares);
- Luminárias públicas;
- Luminárias internas;
- Baterias e acumuladores.

- Os materiais listados acima retirados do Sistema de Iluminação, por terem atingido o fim da vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser destruídos.

- Para as lâmpadas retiradas do sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Certificado de Destinação Final, atendendo a legislação brasileira sobre o assunto, conforme **Anexo - Orientações de Descarte de Materiais**.

12. UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

- Para exercício dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

13. ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

13.1 Condições Gerais

- No vencimento do período contratual a **CONTRATADA** será obrigada a entregar a Prefeitura em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do parque de Iluminação Pública, bem como, o cadastro patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes, bem como, livre acesso ao software disponível por tempo indeterminado.

13.2 Retomada dos Estoques

- No vencimento do contrato, ou em caso de rescisão do mesmo por parte da Prefeitura, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da **CONTRATADA** será transferido (devidamente registrado em termo específico), para guarda do **MUNICÍPIO**, contra ressarcimento à **CONTRATADA** ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

13.3 Entrega do Parque

- No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da Prefeitura, a **CONTRATADA** entregará o Parque de Iluminação Pública a Prefeitura, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

14- VALORES ESTIMADOS:

14.1 - Para se obter os valores estimados pesquisamos através de Mercado através de 3 Orçamentos de empresas do ramo, devidamente juntado nos autos.

14.2. - O Valor Total Estimado da Mediana dos serviços em objeto é **de R\$ 8.254.301,03 (Oito Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Um Reais Reais e Três Centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. - Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2022/2023:

2005 - 08.01.15.451.5011.2170/3390.39 - Divisão de Obras - Manutenção de Iluminação Pública - R\$ 8.254.301,03.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1 - O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**

17- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1 - O Critério de Julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

18- TIPO:

18.1 - Estes serviços estão definidos como "Serviços de Engenharia".

18.2 - O Tipo de Licitação será o de **"MENOR PREÇO"**

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

19.1 - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços integrante do contrato firmado e as medições serão efetuadas conforme abaixo:

Pelos serviços de **Funcionamento do Sistema - Manutenção**, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento, será considerada a quantidade do município, de acordo com a Ordem de Serviço e o pagamento inicial mensal, corresponderá ao **valor unitário proposto no Item 1.1 e 1.2 da Planilha de Quantidades e Preços Unitários**, multiplicado pela quantidade total de pontos do município, este número de pontos poderá variar após a efetivação do cadastro e identificação dos pontos, devendo ser feita a compatibilização no final do cadastramento, para efeito de pagamento.

- Para os serviços de Teleatendimento com software de Gestão, será o **valor unitário proposto no Item 1.3 da Planilha de Quantidades e Preços Unitários mensalmente**.

- Pelos serviços descritos no **Item 2 da Planilha de Quantidades e Preços Unitários**, os valores serão por preço unitário, mediante prévia aprovação da Fiscalização e emissão de Ordem de Serviço.

- Havendo divergência do número de pontos ora estimados, com o efetivamente encontrado por ocasião da conclusão do cadastro georreferenciado, serão efetuadas as devidas adequações ao contrato e nos seus valores mensais.

- Após o cadastramento e identificação dos novos pontos, o novo número de pontos de iluminação pública passará a ser incluído nos serviços de manutenção e será alterada a quantidade estimada de pontos de manutenção, a partir do mês seguinte ao seu cadastramento e identificação.

- As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

- Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

- A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua representação.

- A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

- A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de sua aprovação do MUNICÍPIO no mês de referência da medição.

- Fica definido como Ponto Luminoso a unidade constituída por:

- Lâmpada;
- Luminária,
- Cabos dentro do braço metálico fixado no poste;
- Relê fotoelétrico;
- Reator;
- Ligação na rede da concessionária.

- Os materiais empregados nas manutenções, ou sejam, Lâmpada, Reator, Relê e Cabos para ligação da luminária até a rede da concessionária de Energia, fazem parte do custo dos serviços de manutenção do ponto luminoso especificado no Item 1.1 e 1.2 da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, demais serviços do Item da respectiva Planilha, serão pagos de acordo com os valores unitários constantes na proposta da CONTRATADA, multiplicados pela quantidade utilizada.

20 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

20.2 - As medições serão efetuadas mensalmente sendo executadas conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

21 - ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO:

21.1 - Por ocasião que os serviços deverão ser executados em prazo de 12 (doze) meses, se couber será com, data/base: índice IPCA/ IBGE.

22 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1 - Vide cláusula sexta do edital.

23 - GARANTIAS:

23.1 - Exigir:

- Todos os serviços executados e todos os materiais aplicados pela CONTRATADA nos serviços objeto do presente certame devem obedecer às condições específicas abaixo.

23.1.1.1- GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS

- A CONTRATADA responderá solidariamente com o (s) fabricante (s), pela garantia das luminárias LED instaladas, pelo prazo legal de 05 dias.

- A CONTRATADA, por um período de 02 (dois) anos a contar da data de recebimento da obra de instalação, disponibilizará Equipe Técnica e Equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para atender todos os chamados da CONTRATANTE tendentes a restabelecer o regular funcionamento de Luminárias LED e acessórios por ela instaladas - sendo essa GARANTIA DE FUNCIONAMENTO por conta exclusiva e integral da CONTRATADA, não lhe cabendo qualquer indenização ou pagamento da CONTRATANTE.

23.1.2 - **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO:** No percentual de 5% (cinco) por cento, sobre o valor da proposta.

23.1.3 - As garantias estão de acordo com o que preceituam os Artigos 31, III e 56 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.1.4 - Todos os Serviços de Manutenção executados pela CONTRATADA no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão.

23.1.5 - Quando tratar-se de substituição integral ou instalação de nova unidade de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela CONTRATADA e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão.

23.1.6 - A CONTRATADA será responsável por qualquer tipo de intervenção nos elementos do sistema de Iluminação Pública em garantia, independente dos motivos, devendo ser as falhas sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

23.1.7 A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais necessários para atender os prazos máximos de intervenção no sistema de iluminação pública, contudo deve-se estabelecer pontos mínimos para o perfeito acondicionamento dos materiais de uso corrente na prestação dos serviços aqui descritos.

24 - VISITA TÉCNICA:

24.1 - As empresas interessadas em participar da licitação NÃO serão obrigadas a inspecionar o local do empreendimento por se tratar de atendimentos em todo o Município de Mogi Guaçu.

25 - GESTORES:

25.1 - A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL: Jerry Adriano Zenari

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 061.957.628-65

RG: 15.310.740-6

E-mail: sov-iluminacao@mogiguacu.sp.gov.br

26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1 No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá um direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA se colocar à disposição os seguintes instrumentos:

- Acesso em tempo real ao sistema de gerenciamento da Iluminação Pública - por intermédio de terminal de consulta instalado pela CONTRATADA nas instalações do MUNICÍPIO, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades do Contrato e das informações pertinentes, através do Sistema a ser implantado;
- Termo estabelecendo o número de pontos luminosos em operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Relatório anual sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes.
- Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da CONTRATADA, para realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a CONTRATADA, disponibilizar todos os documentos solicitados.

26.2 Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente descritas neste Memorial, são obrigações da CONTRATADA:

26.2.1 Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro das panes, informando:

- Data e hora do pedido de intervenção;
 - Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
 - Endereço, rua e número da pane;
 - Data e hora da realização do conserto;
 - Relação de material instalado e retirado;
 - Comprovante de destinação do material retirado (reaproveitado ou descartado).
- O material descartado que resultar em venda como sucata, deverá ser informado para abatimento do valor da nota mensal.
- Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

26.3 - Buscar, ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isso a CONTRATADA deverá propor a CONTRATANTE um programa de ação para adequação das instalações às Normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do Sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização para sua implantação.

26.4 Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Memorial e no Contrato.

26.5 Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

26.6 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

26.7 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Parque de Iluminação Pública, conforme previsto neste Memorial.

26.8 Obter junto às autoridades competentes, (IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados, quando necessário.

26.9 Relacionamento Institucional com a Concessionária de Energia:

- Uma vez que os serviços de Manutenção Continuada no Parque de Iluminação Pública do Município de Mogi Guaçu/SP estão condicionados ao perfeito funcionamento quando da existência de ponto de energia em condições adequadas, sendo que em situações de anormalidade ou problemas técnicos no sistema da rede de distribuição de energia tais como: Cabos Rompidos, Cabos em Curto Circuito, Transformadores com Avarias, Oscilações de Tensão, Chaves de Proteção Desarmadas/Desligadas, Reparos em Redes de Média ou Baixa Tensão, no intuito de prover condições e suprimento de energia adequados para o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, **fica aqui estabelecido que cabe a Empreiteira CONTRATADA o apontamento junto ao canal de atendimento da Concessionária de Energia Elétrica (Elektro) para devidos fins**, bem como o monitoramento do ponto para o restabelecimento do perfeito funcionamento do ponto de iluminação pública.
- Todo chamado aberto e registrado junto a concessionária de energia local (ELEKTRO) deverá ser informado por meio de endereço e número do ponto com problema, bem como o protocolo registrado para o acompanhamento da fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- Quando da confirmação do problema de energia resolvido ou restabelecido, caberá à empreiteira CONTRATADA a verificação e inspeção do ponto, de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

26.10.- Obrigações Complementares

- A CONTRATADA possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de Iluminação Pública e Ornamentais, que terceiros venham, eventualmente e por autorização do poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:

- Projetos em execução;
- Acesso às obras, conforme autorização expressa do MUNICÍPIO.

- A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 08 (oito) dias.

- A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, para análise e aprovação da Fiscalização.

- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

- A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais.

- A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

- A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

- A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

- A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do Contrato.

- Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto a terceiros, como órgãos públicos, polícias militar e civil, Concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar, isolar ou, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos contratualmente.

27 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.

27.2 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

27.3 Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da CONTRATADA, através de folhetos, internet, etc.

27.4 Informar à CONTRATADA todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública ou Ornamental (postes Metálicos, Praças, Jardins, Canteiros Rotatórias, parques, etc.).

27.5 Informar à CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento do Sistema.

27.6 A CONTRATANTE poderá autorizar a substituição de qualquer equipamento a ser utilizado para a execução dos serviços contratados, mediante prévia autorização.

27.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

27.8 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

27.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

27.10- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

27.11 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

27.12- Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Termo de referência elaborado por:

Eng. José Antônio Ortiz Bueno

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento tem como objetivo principal apresentar as condições gerais para contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços descritos no objeto deste contrato, visando prover o município de mecanismos de manutenção em todo seu Parque de Iluminação Pública existente e considerando suas expansões futuras, permitindo a prestação deste serviço público de caráter essencial e de grande fator de segurança aos munícipes, de forma ininterrupta e de boa qualidade em cumprimento aos prazos estabelecidos.

Descrição dos serviços a serem executados:

1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico-cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipal. O parque de Iluminação Pública do município é composto de:

TIPO DE LAMPADA	POTÊNCIA (watts)	QTDD
VAPOR DE SÓDIO	70	7.923
VAPOR DE SÓDIO	100	4.793
VAPOR DE SÓDIO	150	361
VAPOR DE SÓDIO	250	4.562
LED	diversas	1.168
VAPOR METÁLICO	150	114
VAPOR MERCÚRIO	125	3
VAPOR CARBONO	70	3
VAPOR CARBONO	100	1
TOTAL		18.928



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2. GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO

A CONTRATADA, deverá implantar Software específico para gestão de Iluminação pública, em local a ser designado pela Prefeitura, compreende os seguintes pontos:

- Registro e monitoramento de dados;
- Planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando à obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções.

O Gerenciamento deve fornecer os parâmetros necessários ao controle, pela Prefeitura, do atendimento aos munícipes através de serviço de tele-atendimento através dos canais:

- Ouvidoria Geral do Município pelos Canais Telefônicos 156, 3818-4095 ou 3851-7041;
- Secretaria de Obras e Mobilidade pelos Canais Telefônicos 3851-7017 ou 3851-7018.

Da situação do parque de Iluminação Pública, da evolução dos trabalhos, de prazos, preços e qualidade dos serviços, monitorando as seguintes funções:

- Cadastro permanente do parque de Iluminação Pública através de serviço de Georreferenciamento, com base na planta cadastral do MUNICÍPIO;
- Avaliação do parque de Iluminação Pública existente;
- Programação e o controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de Iluminação Pública;
- Emissão e fechamento de Ordem de Serviço;
- Relatórios gerais;
- Serviço integrado de SMS;
- Deverá ser apresentada licença de uso do software.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do parque de Iluminação Pública e Ornamental do MUNICÍPIO, ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO estabelecidas em contrato. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

3.1.1 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- a) Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental do MUNICÍPIO. Toda e qualquer intervenção que acarrete aumento ou diminuição de pontos ou potência existentes deverá ser cadastrada e informada à concessionária de energia;
- b) Acompanhamento e assessoramento ao MUNICÍPIO em todo e qualquer assunto que tratar-se de Iluminação Pública;

3.1.2 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

A Manutenção dos pontos de Iluminação Pública e Ornamental será realizada pela CONTRATADA mediante emissão de Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço será emitida na totalidade dos pontos existentes no município, de acordo com o item 1., sendo o prazo de execução compreendido entre a data de emissão da Ordem de Serviço e a data de Término do contrato.

Entende-se por intervenção a troca dos materiais abaixo discriminados para o perfeito funcionamento do ponto de iluminação, devendo os custos dos mesmos estar incluído no valor apresentado no item da Planilha de Quantidades e preços Unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Lâmpada –pela mesma potência e tipo existente no local, a Contratada só poderá efetuar troca por potência diferente, mediante autorização expressa do Município;
- Reator;
- Relê;
- Cabos, danificados no interior dos braços
- Conectores;

Para as luminárias em tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz), existentes no município, ou as que vierem a serem instaladas, que necessitem de intervenção e não for possível sua regularização, por problema na luminária, a Contratada deverá comunicar o Município, para acionar a garantia dela junto ao fornecedor. A CONTRATADA deverá considerar, neste caso, somente o serviço de retirada e colocação de nova luminária fornecida pela prefeitura. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- a) Disponibilizar de manutenção mensal, devidamente uniformizada e identificada, associada à identidade da PREFEITURA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública e Ornamental do MUNICÍPIO é realizada pela CONTRATADA.
- b) Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no parque.
- c) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, observados os prazos fixados neste Memorial.
- d) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, observados os prazos fixados neste Memorial.
- e) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública
- f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do Sistema;
- Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

3.1.3 CONTROLE VISUAL DAS INSTALAÇÕES: A CONTRATADA efetuará um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de Iluminação Pública e o estado de conservação do Sistema.

Esse controle será apresentado através de relatório bimestral, sendo registradas no Sistema as panes detectadas.

3.1.4 INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Memorial, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, previstas em lei e no Contrato. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a Prefeitura, por escrito.

3.1.5 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A CONTRATADA fará, dentro de seu alvará e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais a serem descartados, até a destinação final daqueles enquadrados na Lei dos Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente. Deverá ser emitido um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada, emitido por empresa devidamente habilitada para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.6 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema informatizado da Prefeitura, permitindo o gerenciamento da manutenção do Parque de Iluminação Pública e Ornamental, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número de identificação, com emprego de sistemas de coordenadas e base cartográfica, bem como, os serviços descritos no item 2.2.

3.1.7 INVENTARIAR E CADASTRAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Deverá a CONTRATADA consolidar, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o inventário e cadastramento de todos os novos pontos de Iluminação Pública e Ornamental, quer seja por eficientização ou por ampliação, do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração **final, num Sistema informatizado, através de coordenadas de GPS (Sistema de Posicionamento Global)**, contendo:

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

- Bairro;
- Nome do logradouro;
- Tipo de Poste;
- Tipo de luminária;
- Tipo de lâmpada e sua potência;
- Comprimento do braço de fixação da luminária;
- Número do Ponto Luminoso;

A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela CONTRATADA, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, base ou parede - onde estejam instalados.

- Placa em aço inoxidável tamanho mínimo de 15,00 cm x 5,00 cm
- Em tinta especial
- Fixação na altura de 3,00m do solo
- Fixadas em cinta de ferro galvanizado

3.2 EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA: Para a manutenção e implantação do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e equipe técnica especializada, de acordo com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica, especificamente nos serviços realizados próximos à rede energizada.

3.3 FERRAMENTAS, EPI's e EPC's: Todo o Ferramental, bem como Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's da CONTRATADA deverão estar em conformidade com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica.

4. QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: A avaliação da Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis, e são assim definidos:

4.1.1 Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a fiscalização para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta, e sim da concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.1.2 Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: a CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, limitada a capacidade técnica de realização de intervenções da Equipe Técnica.

4.1.2.1 Entende-se por capacidade técnica da Equipe, a quantidade de intervenções que ela consegue realizar dentro do horário previsto de atendimento, sendo:

- Pontos ligados na rede energizada da Concessionária - mínimo de 15 intervenções / dia;
- Pontos ligados à rede Ornamental - mínimo de 20 intervenções / dia

Deve-se levar em conta as particularidades de cada intervenção que deve ser realizada, tais como, necessidade de poda de árvore, intervenção da via, autorizações especiais etc., o que pode ocasionar variação para mais ou para menos no número de intervenções.

4.1.3 Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: a CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da chamada, respeitando o estabelecido no item 4.3.2.1 acima.

Em quaisquer dos casos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos estabelecidos para conserto, à fiscalização e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

5. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

5.1 A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os seguintes critérios:

➤ Definição das instalações - As instalações objeto do Contrato serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos;
- Número de luminárias;
- Número de suportes;
- Postes exclusivos de Parque de Iluminação Pública.

5.2 PARQUE EXISTENTE: A CONTRATADA receberá todas as instalações do Parque, no início das atividades de operação e manutenção, em sua totalidade ou parcialmente, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes de seu início, através de Termo de Recebimento Provisório.

5.3 NOVAS INSTALAÇÕES: É de responsabilidade da CONTRATADA, assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas na vigência do Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos no Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, definidos no contrato e neste Memorial.

6. SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de profissionais, eletricitas de rede devidamente qualificados e habilitados, com certificação em NR-10, demais normas regulamentadoras do setor elétrico e realizar os seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
- Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;
- Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

6.1 Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;
- Protetores auditivos;

6.2 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10
- Serviço em altura – conforme disposto na NR-18 e NR-35
- Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21
- Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- Fitas plásticas para isolamento;
- Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;

7. EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia local para os serviços a serem realizados em rede energizada. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, adequada e compatível. Os referidos veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, ou em perfeito estado de funcionamento.

7.1 Para a execução das obras e serviços, deverá a CONTRATADA atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento comprobatório e certificado por vistoria por parte da fiscalização, quando necessário.

a) Caminhões Equipados com Cesta Aérea Simples e/ou Dupla: Montada em veículo automotor, isolada, com classe de tensão de 25Kv. Caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local, em perfeito estado de funcionamento, mínimo de 07 anos de fabricação;

b) 03 (tres) equipes técnicas especializada: Composta de 03 (um) Motorista / Operador e 02 (um) Eletricista.

c) 01 (um) Utilitário para transporte e supervisão dos serviços e ronda.

7.2 Território de aplicação: A contratação aplica-se a:

- Todas as instalações da Rede de Iluminação Pública e Ornamental, localizadas sobre todos os logradouros, ruas, túneis, viadutos, passarelas, avenidas municipais e prédios públicos e tombados, ou outras sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade e parques, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato, de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;
- Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

7.3 Horário de Trabalho da Equipe:

- Segunda-feira à sexta-feira: das 14:00 hs às 23h45 hs;
das 23h00:00 hs às 08h45 hs;
- Sábado e Domingo: 01 equipe, em regime de plantão;
- Nos preços apresentados pela CONTRATADA deverá estar incluído todos os custos definidos na convenção trabalhista da categoria, horas extras, adicionais noturnos, não podendo em hipótese nenhuma pleitear qualquer reajuste em seus preços apresentados.
- Os horários acima poderão ser alterados em comum acordo entre as partes;
- Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- A **CONTRATADA** deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 7 dias por semana, para que a Prefeitura possa comunicar situações emergenciais.
- Os horários acima poderão ser alterados de acordo com a fiscalização, respeitando as Normas de Segurança, Leis trabalhistas e previdenciárias, e convenções da categoria trabalhista.

7.4 Gestão de Materiais e Equipamentos: A **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá dispor de uma Sede / Central de Operações localizada em distância compatível com o atendimento das obrigações contratuais. Nessa Sede, deverão ser depositados os materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

A Central de Operações deverá estar devidamente equipada para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets e demais equipamentos necessários para um bom desempenho operacional, além da respectiva mão-de-obra para os serviços de movimentação.

A **CONTRATADA**, deverá manter todos os materiais, novos ou retirados do Sistema de Iluminação, armazenados sob sua responsabilidade e com a identificação da respectiva prefeitura.

Será permitida - a qualquer horário - o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** ou por pessoas/empresas por ela designadas, às dependências da **CONTRATADA**, para o controle dos materiais objetos desta contratação. As instalações deverão ter autorização de funcionamento de acordo com a legislação vigente.

Triagem de Materiais e Destinação Final

A triagem dos materiais será efetuada pela **CONTRATADA**, sob supervisão do **MUNICÍPIO** ou seu representante designado.

Os materiais classificados como reutilizáveis, recuperáveis, em garantia e inservíveis serão catalogados, destruídos e reciclados por empresa especializada, com exceção dos materiais listados abaixo retirados do Sistema de Iluminação.

- Lâmpadas de Vapor de Sódio
- Lâmpadas de Vapor de Mercúrio
- Lâmpadas de Vapor Metálico
- Luminárias LED
- Lâmpadas fluorescente tubulares e compactas
- Lâmpadas incandescentes
- Circuitos eletrônicos (Drivers, reatores, ignitores e similares)
- Luminárias públicas
- Luminárias internas
- Baterias e acumuladores

Os materiais listados acima retirados do Sistema de Iluminação, por terem atingido o fim da vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser destruídos. Para as lâmpadas retiradas do sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Certificado de Destinação Final, atendendo a legislação brasileira sobre o assunto, conforme **Anexo - Orientações de Descarte de Materiais**.

3.1 MATERIAIS

Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer às normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Mogi Guaçu conforme descrita na tabela em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	Quant.
1	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA - MANUTENÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.1	Manutenção por Ponto de Iluminação Pública e Ornamental, levando-se em conta um Parque de Iluminação com 17.760 pontos em período de 12 meses, compreendendo material, mão de obra e equipamento..	unid.	17.760
1.2	Manutenção de Iluminação Pública a LED - PERÍODO DE GARANTIA - inclui Retirada e colocação da Luminária (Considerando um Pq de LED no Município com 1.168 luminárias), compreendendo mão de obra e equipamento.	unid.	1.168
1.3	Software de gestão de iluminação pública para gestão e gerenciamento do Parque de Iluminação do município, integrado com serviço de teleatendimento	mês	12
2	MODERNIZAÇÃO, EXPANÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA		
2	Georeferenciamento		
2.1	Cadastramento Georeferenciado dos pontos de Iluminação	unid.	17.760
3	Rele		
3.1	Base para rele fotoelétrico	unid.	500
3.2	Rele Fotoelétrico	unid.	500
4	Braço Metálico, galvanizado à fogo		
4.1	Braço médio para Iluminação pública padrão Elektro	unid.	150
4.2	Braço longo para Iluminação pública padrão Elektro	unid.	100
5	Cabeamento		
5.1	Cabo CU Flexível 1,5 mm, isolamento para 0,7 KV	m	2.500
5.2	Cabo CU Flexível 2,5 mm, isolamento para 0,7 KV	m	5.000
5.3	Cabo CU Flexível 4,0 mm, isolamento para 0,7 KV	m	2.500
5.4	Cabo CU Flexível 6,0 mm, isolamento para 0,7 KV	m	2.500
5.5	Cabo CU Flexível 10,0 mm, isolamento para 0,7 KV	m	1.500
5.6	Cabo 6,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	1.100
5.7	Cabo 10,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	1.500
5.8	Cabo 16,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	500
5.9	Cabo 25,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	300
5.10	Cabo 35,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	100
5.11	Cabo 50,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	500
6	Chaves		
6.1	Chave Seccionadora NH 3x125A com fusíveis	unid.	25
6.2	Chave Seccionadora NH 3x250A com fusíveis	unid.	25
6.3	Chave Seccionadora NH 3x450A com fusíveis	unid.	20
7	Fita		
7.1	Fita Auto Fusão 20 m	unid.	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2	Fita Isolante 20 m	unid.	400
8	Lâmpadas		
8.1	Lâmpada 70 W VS	unid.	200
8.2	Lâmpada 100 W VS	unid.	500
8.3	Lâmpada 250 W VS	unid.	500
8.4	Lâmpada 400 W VS	unid.	200
8.5	Lâmpada 150 W	unid.	150
8.6	Lâmpada Metálica 400 W Tubular	unid.	40
8.7	Lâmpada Metálica 1.000 W Tubular	unid.	5
9	Luminárias		
9.1	Luminária Fechada 400 W	unid.	50
9.2	Luminária Aberta até 250 W	unid.	50
9.3	Luminária Aberta até 100 W	unid.	30
9.4	Luminária tipo Pública Led Potência de 50 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100
9.5	Luminária tipo Pública Led Potência de 80 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	150
9.6	Luminária tipo Pública Led Potência de 90 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 14.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100
9.7	Luminária tipo Pública Led Potência de 100 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 14.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100
9.8	Luminária tipo Pública Led Potência de 120 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 16.500 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100
9.9	Luminária tipo Pública Led Potência até 150 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 21.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100
9.10	Luminária tipo Pública Led Potência até 200 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 28.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	50
9.11	Luminária tipo Pública Led Potência de 120 W ou Inferior - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 120 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 50.000 hrs	unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.12	Luminária LED , com alimentação por energia solar Potência: 50W, Lúmens: mínimo de 5000 lúmens, Fluxo luminoso: 90-110 LM/W, Temperatura da luz: branco frio de 6000k a 6500k, Autonomia da bateria: mínimo de 15 horas, Dimerização mínima de 30% a 40% da potência, com sensor de presença ativa 100% da potência, no mínimo de 20 segundos ou 6 horas em potência máxima, Dois modos de funcionamento programáveis: (a) com sensor de presença: acende automaticamente ao anoitecer com 30% a 40% da potência + 100% da potência sempre que o sensor de presença detectar movimentos até amanhecer; (b) em potência máxima: acende automaticamente ao anoitecer com 100% da potência até acabar a bateria, Bateria de lítio: 3.2V 25000mAh (substituível), Tempo de carregamento das baterias: 6-8 horas, Sensor fotossensível: liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer , Sensor de presença: de 15 a 20 metros, Pannel solar monocristalino, Ângulo de atuação: 180º, Proteção: IP65, Material: alumínio e vidro temperado, Diâmetro da base de encaixe: 60,3 mm, Garantia: 12 meses, Vida útil: 30.000 horas	unid.	60
9.13	Luminária LED , com alimentação por energia solar Potência: 90W, Lúmens: mínimo de 5000 lúmens, Fluxo luminoso: 90-110 LM/W, Temperatura da luz: branco frio de 6000k a 6500k, Autonomia da bateria: mínimo de 15 horas, Dimerização mínima de 30% a 40% da potência, com sensor de presença ativa 100% da potência, no mínimo de 20 segundos ou 6 horas em potência máxima, Dois modos de funcionamento programáveis: (a) com sensor de presença: acende automaticamente ao anoitecer com 30% a 40% da potência + 100% da potência sempre que o sensor de presença detectar movimentos até amanhecer; (b) em potência máxima: acende automaticamente ao anoitecer com 100% da potência até acabar a bateria, Bateria de lítio: 3.2V 25000mAh (substituível), Tempo de carregamento das baterias: 6-8 horas, Sensor fotossensível: liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer , Sensor de presença: de 15 a 20 metros, Pannel solar monocristalino, Ângulo de atuação: 180º, Proteção: IP65, Material: alumínio e vidro temperado, Diâmetro da base de encaixe: 60,3 mm, Garantia: 12 meses, Vida útil: 30.000 horas	unid.	100
10	Reator		
10.1	Reator 70 W VS (ext)	unid.	500,00
10.2	Reator 70 W VS (int)	unid.	500,00
10.3	Reator 100 W VS (ext)	unid.	300,00
10.4	Reator 100 W VS (int)	unid.	200,00
10.5	Reator 250 W VS (ext)	unid.	300,00
10.6	Reator 250 W VS (int)	unid.	200,00
10.7	Reator 400 W VS (ext)	unid.	100,00
10.8	Reator 400 W VS (int)	unid.	100,00
10.9	Reator Chassi sódio 100 W (int)	unid.	200,00
10.10	Reator Metálico 400 W (ext)	unid.	20
10.11	Reator Metálico 400 W (int)	unid.	20
11	Postes Metálico, medidas fora do solo		
11.1	Poste Galvanizado duplo 9m engastado	unid.	30
11.2	Poste Galvanizado simples 9 m engastado	unid.	50
11.3	Poste Galvanizado duplo 7 m engastado	unid.	20
11.4	Poste Galvanizado simples 7 m engastado	unid.	30
11.5	Poste Galvanizado reto 7 m engastado	unid.	25
11.6	Poste Galvanizado reto 7 m flangeado	unid.	25
11.7	Poste Galvanizado simples 3 m engastado	unid.	30
11.8	Poste Galvanizado simples 4 m engastado	unid.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12	Poste Padrão		
12.1	Padrão de entrada com caixa de medição com leitura através de lente instalada em poste (zoião), completo, inclusive cabo 16 mm2, caixa de passagem com dreno e aterramento, padrão Elektro.	unid.	10
12.2	Padrão de entrada com caixa de medição com leitura através de lente instalada em poste (zoião), completo, inclusive cabo 32 mm2, caixa de passagem com dreno e aterramento, padrão Elektro.	unid.	8
13	Remoção		
13.1	Remoção de Luminária em topo de Poste de Concreto ou metálico	unid.	150
13.2	Remoção de Luminária em braço metálico	unid.	750
13.3	Remoção de Ponto de iluminação em braço metálico	unid.	600
13.4	Remoção de Poste Metálico engastado ou flangeado	unid.	50
13.5	Rede de distribuição	m	300
14	Travessia Subterrânea / Escavação		
14.1	Execução de travessia subterrânea por método não destrutivo (MND)	unid.	100
14.2	Escavação, reaterro e apiloamento de vala 30cm x 30cm, com fundo de 5 cm de brita nr 1	m3	1000
14.3	Eletroduto rígido em PVC	m	1000
14.4	Caixa de passagem 30cm x 30cm, com tampo de fundo drenante	unid.	100
15	Projetos		
15.1	Execução de Projeto Executivo, com ou sem aprovação na concessionária de Energia local, de até 10 pontos	unid.	10
15.2	Execução de Projeto Executivo, com ou sem aprovação na concessionária de Energia local, de 11 até 20 pontos	unid.	15
15.3	Execução de Projeto Executivo, com ou sem aprovação na concessionária de Energia local, acima de 21 pontos	unid.	10
16	Poste de Concreto		
16.1	Poste de Concreto circular reto - H =12,00m/300daM, acima do solo	unid.	15
16.2	Poste de Concreto circular reto - H =9,00m/300daM, acima do solo	unid.	20
16.3	Poste de Concreto circular reto - H =14,00m/300daM, acima do solo	unid.	10
17	Dispositivos		
17.1	DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos (ENERGIA)	unid.	300
18	Rede de Distribuição de Energia		
18.1	Execução de rede de distribuição contemplando: rede aérea em tensão de de 11 KV, com transformador de 45kVA a cada 12 vãos e rede de baixa tensão com cabo quadruplex de 35mm2	metros lineares	500

Engº José Antonio Ortiz Bueno

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Planilha Orçamentária												
MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS, CADASTRO GEORREFERENCIADO, BEM COMO NAS FUTURAS EXPANSÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO												
FORNECEDORES				ALMEIDA COLOMBO GESTÃO DE PROJETOS LTDA		RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA			ENGEKRAM EMPREENDIMENTOS EIRELI			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	Pontos por mês	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Proposto para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total	Valor Proposto para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total	Valor Proposto para 12 meses
1	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA - MANUTENÇÃO					R\$ 2.047.152,00			R\$ 2.435.856,00			R\$ 2.364.000,00
1.1	Manutenção por Ponto de Iluminação Pública e Ornamental, levando-se em conta um Parque de Iluminação com 17.760 pontos em período de 12 meses, compreendendo material, mão de obra e equipamento..	unid.	17.760	9,00	R\$ 159.840,00	R\$ 1.918.080,00	10,50	R\$ 186.480,00	R\$ 2.237.760,00	9,75	R\$ 173.160,00	R\$ 2.077.920,00
1.2	Manutenção de Iluminação Pública a LED - PERÍODO DE GARANTIA - inclui Retirada e colocação da Luminária (Considerando um Pq de LED no Município com 1.168 luminárias), compreendendo mão de obra e equipamento.	unid.	1.168	4,50	R\$ 5.256,00	R\$ 63.072,00	6,00	R\$ 7.008,00	R\$ 84.096,00	5,00	R\$ 5.840,00	R\$ 70.080,00
1.3	Software de gestão de iluminação pública para gestão e gerenciamento do Parque de Iluminação do município, integrado com serviço de teleatendimento	mês	12	5,50	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	9,50	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00	18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	Pontos por mês	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Proposto para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Proposto para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Proposto para 12 meses
2	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA					R\$ 5.442.225,08			R\$ 5.650.200,00			R\$ 6.823.470,00
2	Georeferenciamento					R\$ 301.920,00			R\$ 355.200,00			R\$ 621.600,00
2.1	Cadastramento Georeferenciado dos pontos de Iluminação	unid.	17.760	17,00	R\$ 301.920,00	R\$ 301.920,00	20,00	R\$ 355.200,00	R\$ 355.200,00	35,00	R\$ 621.600,00	R\$ 621.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3	Rele					R\$ 46.230,00			R\$ 25.000,00			R\$ 50.000,00
3.1	Base para rele fotoelétrico	unid.	500	41,6 1	R\$ 20.805,00	R\$ 20.805,00	20,0 0	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	45,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
3.2	Rele Fotoelétrico	unid.	500	50,8 5	R\$ 25.425,00	R\$ 25.425,00	30,0 0	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	55,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
4	Braço Metálico, galvanizado à fogo					R\$ 154.875,50			R\$ 139.500,00			R\$ 167.500,00
4.1	Braço médio para Iluminação pública padrão Elektro	unid.	150	601, 01	R\$ 90.151,50	R\$ 90.151,50	550, 00	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00	650,00	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00
4.2	Braço longo para Iluminação pública padrão Elektro	unid.	100	647, 24	R\$ 64.724,00	R\$ 64.724,00	570, 00	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00	700,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
5	Cabeamento					R\$ 437.678,00			R\$ 428.200,00			R\$ 473.350,00
5.1	Cabo CU Flexível 1,5 mm, isolamento para 0,7 KV	m	2.500	7,86	R\$ 19.650,00	R\$ 19.650,00	7,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	8,50	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00
5.2	Cabo CU Flexível 2,5 mm, isolamento para 0,7 KV	m	5.000	13,8 7	R\$ 69.350,00	R\$ 69.350,00	11,0 0	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	15,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
5.3	Cabo CU Flexível 4,0 mm, isolamento para 0,7 KV	m	2.500	18,4 9	R\$ 46.225,00	R\$ 46.225,00	18,0 0	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	20,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5.4	Cabo CU Flexível 6,0 mm, isolamento para 0,7 KV	m	2.500	27,7 4	R\$ 69.350,00	R\$ 69.350,00	32,0 0	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	30,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
5.5	Cabo CU Flexível 10,0 mm, isolamento para 0,7 KV	m	1.500	41,6 1	R\$ 62.415,00	R\$ 62.415,00	42,0 0	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	45,00	R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00
5.6	Cabo 6,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	1.100	21,2 7	R\$ 23.397,00	R\$ 23.397,00	20,0 0	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	23,00	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
5.7	Cabo 10,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	1.500	40,6 8	R\$ 61.020,00	R\$ 61.020,00	39,0 0	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	44,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
5.8	Cabo 16,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	500	48,0 8	R\$ 24.040,00	R\$ 24.040,00	48,0 0	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	52,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
5.9	Cabo 25,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	300	61,0 3	R\$ 18.309,00	R\$ 18.309,00	59,0 0	R\$ 17.700,00	R\$ 17.700,00	66,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
5.10	Cabo 35,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	100	64,7 2	R\$ 6.472,00	R\$ 6.472,00	65,0 0	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
5.11	Cabo 50,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	500	74,9 0	R\$ 37.450,00	R\$ 37.450,00	78,0 0	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	81,00	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00
6	Chaves					R\$ 46.555,05			R\$ 58.400,00			R\$ 50.350,00
6.1	Chave Seccionadora NH 3x125A com fusíveis	unid.	25	508, 55	R\$ 12.713,75	R\$ 12.713,75	750, 00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	550,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00
6.2	Chave Seccionadora NH 3x250A com fusíveis	unid.	25	739, 70	R\$ 18.492,50	R\$ 18.492,50	850, 00	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00	800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.3	Chave Seccionadora NH 3x450A com fusíveis	unid.	20	767,44	R\$ 15.348,80	R\$ 15.348,80	920,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	830,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
7	Fita					R\$ 13.175,50			R\$ 27.500,00			R\$ 14.250,00
7.1	Fita Auto Fusão 20 m	unid.	250	30,51	R\$ 7.627,50	R\$ 7.627,50	62,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	33,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
7.2	Fita Isolante 20 m	unid.	400	13,87	R\$ 5.548,00	R\$ 5.548,00	30,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	15,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
8	Lâmpadas					R\$ 192.605,10			R\$ 154.550,00			R\$ 208.300,00
8.1	Lâmpada 70 W VS	unid.	200	97,09	R\$ 19.418,00	R\$ 19.418,00	85,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	105,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
8.2	Lâmpada 100 W VS	unid.	500	110,96	R\$ 55.480,00	R\$ 55.480,00	90,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	120,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
8.3	Lâmpada 250 W VS	unid.	500	124,83	R\$ 62.415,00	R\$ 62.415,00	95,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	135,00	R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00
8.4	Lâmpada 400 W VS	unid.	200	138,69	R\$ 27.738,00	R\$ 27.738,00	105,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
8.5	Lâmpada 150 W	unid.	150	115,58	R\$ 17.337,00	R\$ 17.337,00	110,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	125,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00
8.6	Lâmpada Metálica 400 W Tubular	unid.	40	134,07	R\$ 5.362,80	R\$ 5.362,80	120,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	145,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
8.7	Lâmpada Metálica 1.000 W Tubular	unid.	5	970,86	R\$ 4.854,30	R\$ 4.854,30	550,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	1.050,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
9	Luminárias					R\$ 1.122.339,70			R\$ 1.045.500,00			R\$ 1.213.900,00
9.1	Luminária Fechada 400 W	unid.	50	855,28	R\$ 42.764,00	R\$ 42.764,00	800,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	925,00	R\$ 46.250,00	R\$ 46.250,00
9.2	Luminária Aberta até 250 W	unid.	50	369,85	R\$ 18.492,50	R\$ 18.492,50	650,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
9.3	Luminária Aberta até 100 W	unid.	30	351,36	R\$ 10.540,80	R\$ 10.540,80	500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	380,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
9.4	Luminária tipo Pública Led Potência de 50 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100	813,00	R\$ 81.300,00	R\$ 81.300,00	800,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	880,00	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.5	Luminária tipo Pública Led Potência de 80 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	150	915,38	R\$ 137.307,00	R\$ 137.307,00	900,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	990,00	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00
9.6	Luminária tipo Pública Led Potência de 90 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 14.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100	1.063,32	R\$ 106.332,00	R\$ 106.332,00	110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	1.150,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
9.7	Luminária tipo Pública Led Potência de 100 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 14.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100	1.294,48	R\$ 129.448,00	R\$ 129.448,00	1.250,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	1.400,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
9.8	Luminária tipo Pública Led Potência de 120 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 16.500 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100	1.340,71	R\$ 134.071,00	R\$ 134.071,00	1.350,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	1.450,00	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
9.9	Luminária tipo Pública Led Potência até 150 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 21.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100	1.479,41	R\$ 147.941,00	R\$ 147.941,00	1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1.600,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
9.10	Luminária tipo Pública Led Potência até 200 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 28.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da	unid.	50	1.826,14	R\$ 91.307,00	R\$ 91.307,00	1.700,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	1.975,00	R\$ 98.750,00	R\$ 98.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO												
9.11	Luminária tipo Pública Led Potência de 120 W ou Inferior - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 120 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 50.000 hrs	unid.	100	554,78	R\$ 55.478,00	R\$ 55.478,00	900,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	600,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
9.12	Luminária LED, com alimentação por energia solar Potência: 50W, Lúmens: mínimo de 5000 lúmens, Fluxo luminoso: 90-110 LM/W, Temperatura da luz: branco frio de 6000k a 6500k, Autonomia da bateria: mínimo de 15 horas, Dimerização mínima de 30% a 40% da potência, com sensor de presença ativa 100% da potência, no mínimo de 20 segundos ou 6 horas em potência máxima, Dois modos de funcionamento programáveis: (a) com sensor de presença: acende automaticamente ao anoitecer com 30% a 40% da potência + 100% da potência sempre que o sensor de presença detectar movimentos até amanhecer; (b) em potência máxima: acende automaticamente ao anoitecer com 100% da potência até acabar a bateria, Bateria de lítio: 3.2V 25000mAh (substituível), Tempo de carregamento das baterias: 6-8 horas, Sensor fotossensível: liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, Sensor de presença: de 15 a 20 metros, Painel solar monocristalino, Ângulo de atuação: 180°, Proteção: IP65, Material: alumínio e vidro temperado, Diâmetro da base de encaixe: 60,3 mm, Garantia: 12 meses, Vida útil: 30.000 horas	unid.	60	785,94	R\$ 47.156,40	R\$ 47.156,40	700,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	850,00	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	
9.13	Luminária LED, com alimentação por energia solar Potência: 90W, Lúmens: mínimo de 5000 lúmens, Fluxo luminoso: 90-110 LM/W, Temperatura da luz: branco frio de 6000k a 6500k, Autonomia da bateria: mínimo de 15 horas, Dimerização mínima de 30% a 40% da potência, com sensor de presença ativa 100% da potência, no mínimo de 20 segundos ou 6 horas em potência máxima, Dois modos de funcionamento programáveis: (a) com sensor de presença: acende automaticamente ao anoitecer com 30% a 40% da potência + 100% da potência sempre que o sensor de presença detectar movimentos até amanhecer; (b) em potência máxima: acende automaticamente ao anoitecer com 100% da potência até acabar a bateria, Bateria de lítio: 3.2V 25000mAh (substituível), Tempo de carregamento das baterias: 6-8 horas, Sensor fotossensível: liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, Sensor de presença: de 15 a 20	unid.	100	1.202,02	R\$ 120.202,00	R\$ 120.202,00	1.050,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	1.300,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	metros, Paine solar monocristalino, Ângulo de atuação: 180°, Proteção: IP65, Material: alumínio e vidro temperado, Diâmetro da base de encaixe: 60,3 mm, Garantia: 12 meses, Vida útil: 30.000 horas											
10	Reator					R\$ 401.955,80			R\$ 526.100,00			R\$ 434.720,00
10.1	Reator 70 W VS (ext)	unid.	500,00	120,20	R\$ 60.100,00	R\$ 60.100,00	180,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	130,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
10.2	Reator 70 W VS (int)	unid.	500,00	110,96	R\$ 55.480,00	R\$ 55.480,00	160,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	120,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
10.3	Reator 100 W VS (ext)	unid.	300,00	138,69	R\$ 41.607,00	R\$ 41.607,00	195,00	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
10.4	Reator 100 W VS (int)	unid.	200,00	134,07	R\$ 26.814,00	R\$ 26.814,00	185,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	145,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
10.5	Reator 250 W VS (ext)	unid.	300,00	203,42	R\$ 61.026,00	R\$ 61.026,00	280,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	220,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
10.6	Reator 250 W VS (int)	unid.	200,00	198,80	R\$ 39.760,00	R\$ 39.760,00	270,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	215,00	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
10.7	Reator 400 W VS (ext)	unid.	100,00	323,62	R\$ 32.362,00	R\$ 32.362,00	330,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	350,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
10.8	Reator 400 W VS (int)	unid.	100,00	300,50	R\$ 30.050,00	R\$ 30.050,00	350,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	325,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
10.9	Reator Chassi sódio 100 W (int)	unid.	200,00	213,59	R\$ 42.718,00	R\$ 42.718,00	200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	231,00	R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00
10.10	Reator Metálico 400 W (ext)	unid.	20	305,13	R\$ 6.102,60	R\$ 6.102,60	350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	330,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
10.11	Reator Metálico 400 W (int)	unid.	20	296,81	R\$ 5.936,20	R\$ 5.936,20	380,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	321,00	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
11	Postes Metálico, medidas fora do solo					R\$ 776.226,65			R\$ 722.750,00			R\$ 839.500,00
11.1	Poste Galvanizado duplo 9m engastado	unid.	30	3.652,29	R\$ 109.568,70	R\$ 109.568,70	3.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	3.950,00	R\$ 118.500,00	R\$ 118.500,00
11.2	Poste Galvanizado simples 9 m engastado	unid.	50	3.374,90	R\$ 168.745,00	R\$ 168.745,00	3.050,00	R\$ 152.500,00	R\$ 152.500,00	3.650,00	R\$ 182.500,00	R\$ 182.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11.3	Poste Galvanizado duplo 7 m engastado	unid.	20	3,51 3,59	R\$ 70.271,80	R\$ 70.271,80	3,20 0,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	3.800,00	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
11.4	Poste Galvanizado simples 7 m engastado	unid.	30	3,46 7,36	R\$ 104.020,80	R\$ 104.020,80	2,90 0,00	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00	3.750,00	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
11.5	Poste Galvanizado reto 7 m engastado	unid.	25	3,51 3,59	R\$ 87.839,75	R\$ 87.839,75	3,80 0,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	3.800,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
11.6	Poste Galvanizado reto 7 m flangeado	unid.	25	3,60 6,06	R\$ 90.151,50	R\$ 90.151,50	2,91 0,00	R\$ 72.750,00	R\$ 72.750,00	3.900,00	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00
11.7	Poste Galvanizado simples 3 m engastado	unid.	30	1,89 5,49	R\$ 56.864,70	R\$ 56.864,70	1,95 0,00	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	2.050,00	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00
11.8	Poste Galvanizado simples 4 m engastado	unid.	40	2,21 9,11	R\$ 88.764,40	R\$ 88.764,40	2,20 0,00	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00	2.400,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
12	Poste Padrão					R\$ 127.598,98			R\$ 110.000,00			R\$ 138.000,00
12.1	Padrão de entrada com caixa de medição com leitura através de lente instalada em poste (zoião), completo, inclusive cabo 16 mm2, caixa de passagem com dreno e aterramento, padrão Elektro.	unid.	10	6,47 2,41	R\$ 64.724,10	R\$ 64.724,10	5,80 0,00	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00	7.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
12.2	Padrão de entrada com caixa de medição com leitura através de lente instalada em poste (zoião), completo, inclusive cabo 32 mm2, caixa de passagem com dreno e aterramento, padrão Elektro.	unid.	8	7,85 9,36	R\$ 62.874,88	R\$ 62.874,88	6,50 0,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	8.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
13	Remoção					R\$ 202.027,00			R\$ 230.500,00			R\$ 218.500,00
13.1	Remoção de Luminária em topo de Poste de Concreto ou metálico	unid.	150	50,8 5	R\$ 7.627,50	R\$ 7.627,50	95,0 0	R\$ 14.250,00	R\$ 14.250,00	55,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
13.2	Remoção de Luminária em braço metálico	unid.	750	50,8 5	R\$ 38.137,50	R\$ 38.137,50	85,0 0	R\$ 63.750,00	R\$ 63.750,00	55,00	R\$ 41.250,00	R\$ 41.250,00
13.3	Remoção de Ponto de iluminação em braço metálico	unid.	600	175, 68	R\$ 105.408,00	R\$ 105.408,00	150, 00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	190,00	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
13.4	Remoção de Poste Metálico engastado ou flangeado	unid.	50	462, 32	R\$ 23.116,00	R\$ 23.116,00	350, 00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
13.5	Rede de distribuição	m	300	92,4 6	R\$ 27.738,00	R\$ 27.738,00	150, 00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	100,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	Travessia Subterrânea / Escavação					R\$ 433.077,00			R\$ 242.000,00			R\$ 418.000,00
14.1	Execução de travessia subterrânea por método não destrutivo (MND)	unid.	100	1,24 8,25	R\$ 124.825,00	R\$ 124.825,00	750, 00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	1.350,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
14.2	Escavação, reaterro e apiloamento de vala 30cm x 30cm, com fundo de 5 cm de brita nr 1	m3	1000	250, 00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	105, 00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	220,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
14.3	Eletroduto rígido em PVC	m	1000	13,8 7	R\$ 13.870,00	R\$ 13.870,00	12,0 0	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14.4	Caixa de passagem 30cm x 30cm, com tampo de fundo drenante	unid.	100	443,82	R\$ 44.382,00	R\$ 44.382,00	500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	480,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
15	Projetos					R\$ 128.061,35			R\$ 122.500,00			R\$ 138.500,00
15.1	Execução de Projeto Executivo, com ou sem aprovação na concessionária de Energia local, de até 10 pontos	unid.	10	4.623,15	R\$ 46.231,50	R\$ 46.231,50	2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	5.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
15.2	Execução de Projeto Executivo, com ou sem aprovação na concessionária de Energia local, de 11 até 20 pontos	unid.	15	5.085,47	R\$ 76.282,05	R\$ 76.282,05	3.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	5.500,00	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00
15.3	Execução de Projeto Executivo, com ou sem aprovação na concessionária de Energia local, acima de 21 pontos	unid.	10	554,78	R\$ 5.547,80	R\$ 5.547,80	4.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
16	Poste de Concreto					R\$ 296.806,45			R\$ 209.500,00			R\$ 321.000,00
16.1	Poste de Concreto circular reto - H =12,00m/300daM, acima do solo	unid.	15	6.934,73	R\$ 104.020,95	R\$ 104.020,95	4.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00	7.500,00	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
16.2	Poste de Concreto circular reto - H =9,00m/300daM, acima do solo	unid.	20	5.247,28	R\$ 104.945,60	R\$ 104.945,60	4.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	5.675,00	R\$ 113.500,00	R\$ 113.500,00
16.3	Poste de Concreto circular reto - H =14,00m/300daM, acima do solo	unid.	10	8.783,99	R\$ 87.839,90	R\$ 87.839,90	6.200,00	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00	9.500,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
17	Dispositivos					R\$ 60.900,00			R\$ 54.000,00			R\$ 66.000,00
17.1	DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos (ENERGIA)	unid.	300	203,00	R\$ 60.900,00	R\$ 60.900,00	180,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	220,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
18	Rede de Distribuição de Energia					R\$ 700.000,00			R\$ 1.100.000,00			R\$ 1.450.000,00
18.1	Execução de rede de distribuição contemplando: rede aérea em tensão de de 11 KV, com transformador de 45kVA a cada 12 vãos e rede de baixa tensão com cabo quadruplex de 35mm2	metros lineares	500	1.400,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	2.200,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	2.900,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00
Valor Total						R\$ 7.489.377,08			R\$ 8.086.056,00			R\$ 9.187.470,00
Valor Total Estimado												R\$ 8.254.301,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU S.P.

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

2022/2023

ATIVIDADE	Peso %	Valor R\$	Mês 1	Mês 2		Mês 3		Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8		Mês 9		Mês 10	Mês 11		Mês 12	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1. FORNECIMENTO DE SISTEMA	27,65 03%	2.282.336,00	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	8% 190.19 4,67	
2. MODERNIZAÇÃO, EXPANÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA	72,34 97%	5.971.965,03	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	8% 497.66 3,75	
TOTAL GERAL	100%	8.254.301,03	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	8% 687.85 8,42	
TOTAL ACUMULADO	100%	8.254.301,03	8% 687.85 8,42	17% 1.375.7 16,84	25% 2.063.5 25,26	33% 2.751.4 33,68	42% 3.439.2 42,10	50% 4.127.1 50,52	58% 4.815.0 58,93	67% 5.502.8 67,35	75% 6.190.7 75,77	83% 6.878.5 83,19	92% 7.566.4 92,61	100% 8.254.3 100,03						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

JOSÉ ANTÔNIO ORTIZ BUENO
Secretário Municipal de Obras e
Mobilidade

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 02 – Proposta de Preços)

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF N°	I.E N°
E-mail:	Fone: ()

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital da CONCORRÊNCIA N° 01/2022, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e preditiva em todo parque de iluminação pública existente de ruas e avenidas, cadastramento georreferenciado, bem como nas futuras expansões do Município de Mogi Guaçu- Estado de São Paulo**, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico, para atender a Secretaria de Obras e Mobilidade, descritos e quantificados no **ANEXO I**, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços, sob nossa integral responsabilidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	Pontos por mês	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Proposto para 12 meses
1	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA - MANUTENÇÃO					
1.1	Manutenção por Ponto de Iluminação Pública e Ornamental, levando-se em conta um Parque de Iluminação com 17.760 pontos em período de 12 meses, compreendendo material, mão de obra e equipamento..	unid.	17.760			
1.2	Manutenção de Iluminação Pública a LED - PERÍODO DE GARANTIA - inclui Retirada e colocação da Luminária (Considerando um Pq de LED no Município com 1.168 luminárias), compreendendo mão de obra e equipamento.	unid.	1.168			
1.3	Software de gestão de iluminação pública para gestão e gerenciamento do Parque de Iluminação do município, integrado com serviço de teleatendimento	mês	12			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	Pontos por mês	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Proposto para 12 meses
2	MODERNIZAÇÃO, EXPANÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA					
2	Georeferenciamento					
2.1	Cadastramento Georeferenciado dos pontos de Iluminação	unid.	17.760			
3	Rele					
3.1	Base para rele fotoelétrico	unid.	500			
3.2	Rele Fotoelétrico	unid.	500			
4	Braço Metálico, galvanizado à fogo					
4.1	Braço médio para Iluminação pública padrão Elektro	unid.	150			
4.2	Braço longo para Iluminação pública padrão Elektro	unid.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5	Cabeamento				
5.1	Cabo CU Flexível 1,5 mm, isolamento para 0,7 KV	m	2.500		
5.2	Cabo CU Flexível 2,5 mm, isolamento para 0,7 KV	m	5.000		
5.3	Cabo CU Flexível 4,0 mm, isolamento para 0,7 KV	m	2.500		
5.4	Cabo CU Flexível 6,0 mm, isolamento para 0,7 KV	m	2.500		
5.5	Cabo CU Flexível 10,0 mm, isolamento para 0,7 KV	m	1.500		
5.6	Cabo 6,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	1.100		
5.7	Cabo 10,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	1.500		
5.8	Cabo 16,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	500		
5.9	Cabo 25,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	300		
5.10	Cabo 35,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	100		
5.11	Cabo 50,00MM2 - isolamento para 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	m	500		
6	Chaves				
6.1	Chave Seccionadora NH 3x125A com fusíveis	unid.	25		
6.2	Chave Seccionadora NH 3x250A com fusíveis	unid.	25		
6.3	Chave Seccionadora NH 3x450A com fusíveis	unid.	20		
7	Fita				
7.1	Fita Auto Fusão 20 m	unid.	250		
7.2	Fita Isolante 20 m	unid.	400		
8	Lâmpadas				
8.1	Lâmpada 70 W VS	unid.	200		
8.2	Lâmpada 100 W VS	unid.	500		
8.3	Lâmpada 250 W VS	unid.	500		
8.4	Lâmpada 400 W VS	unid.	200		
8.5	Lâmpada 150 W	unid.	150		
8.6	Lâmpada Metálica 400 W Tubular	unid.	40		
8.7	Lâmpada Metálica 1.000 W Tubular	unid.	5		
9	Luminárias				
9.1	Luminária Fechada 400 W	unid.	50		
9.2	Luminária Aberta até 250 W	unid.	50		
9.3	Luminária Aberta até 100 W	unid.	30		
9.4	Luminária tipo Pública Led Potência de 50 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100		
9.5	Luminária tipo Pública Led Potência de 80 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	150		
9.6	Luminária tipo Pública Led Potência de 90 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 14.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100		
9.7	Luminária tipo Pública Led Potência de 100 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 14.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.8	Luminária tipo Pública Led Potência de 120 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 16.500 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100		
9.9	Luminária tipo Pública Led Potência até 150 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 21.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100		
9.10	Luminária tipo Pública Led Potência até 200 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 28.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 70.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	50		
9.11	Luminária tipo Pública Led Potência de 120 W ou Inferior - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 120 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 50.000 hrs	unid.	100		
9.12	Luminária LED , com alimentação por energia solar Potência: 50W, Lúmens: mínimo de 5000 lúmens, Fluxo luminoso: 90-110 LM/W, Temperatura da luz: branco frio de 6000k a 6500k, Autonomia da bateria: mínimo de 15 horas, Dimerização mínima de 30% a 40% da potência, com sensor de presença ativa 100% da potência, no mínimo de 20 segundos ou 6 horas em potência máxima, Dois modos de funcionamento programáveis: (a) com sensor de presença: acende automaticamente ao anoitecer com 30% a 40% da potência + 100% da potência sempre que o sensor de presença detectar movimentos até amanhecer; (b) em potência máxima: acende automaticamente ao anoitecer com 100% da potência até acabar a bateria, Bateria de lítio: 3.2V 25000mAh (substituível), Tempo de carregamento das baterias: 6-8 horas, Sensor fotossensível: liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer , Sensor de presença: de 15 a 20 metros, Painel solar monocristalino, Ângulo de atuação: 180º, Proteção: IP65, Material: alumínio e vidro temperado, Diâmetro da base de encaixe: 60,3 mm, Garantia: 12 meses, Vida útil: 30.000 horas	unid.	60		
9.13	Luminária LED , com alimentação por energia solar Potência: 90W, Lúmens: mínimo de 5000 lúmens, Fluxo luminoso: 90-110 LM/W, Temperatura da luz: branco frio de 6000k a 6500k, Autonomia da bateria: mínimo de 15 horas, Dimerização mínima de 30% a 40% da potência, com sensor de presença ativa 100% da potência, no mínimo de 20 segundos ou 6 horas em potência máxima, Dois modos de funcionamento programáveis: (a) com sensor de presença: acende automaticamente ao anoitecer com 30% a 40% da potência + 100% da potência sempre que o sensor de presença detectar movimentos até amanhecer; (b) em potência máxima: acende automaticamente ao anoitecer com 100% da potência até acabar a bateria, Bateria de lítio: 3.2V 25000mAh (substituível), Tempo de carregamento das baterias: 6-8 horas, Sensor fotossensível: liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer , Sensor de presença: de 15 a 20 metros, Painel solar monocristalino, Ângulo de atuação: 180º, Proteção: IP65, Material: alumínio e vidro temperado, Diâmetro da base de encaixe: 60,3 mm, Garantia: 12 meses, Vida útil: 30.000 horas	unid.	100		
10	Reator				
10.1	Reator 70 W VS (ext)	unid.	500,00		
10.2	Reator 70 W VS (int)	unid.	500,00		
10.3	Reator 100 W VS (ext)	unid.	300,00		
10.4	Reator 100 W VS (int)	unid.	200,00		
10.5	Reator 250 W VS (ext)	unid.	300,00		
10.6	Reator 250 W VS (int)	unid.	200,00		
10.7	Reator 400 W VS (ext)	unid.	100,00		
10.8	Reator 400 W VS (int)	unid.	100,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.9	Reator Chassi sódio 100 W (int)	unid.	200,00		
10.10	Reator Metálico 400 W (ext)	unid.	20		
10.11	Reator Metálico 400 W (int)	unid.	20		
11	Postes Metálico, medidas fora do solo				
11.1	Poste Galvanizado duplo 9m engastado	unid.	30		
11.2	Poste Galvanizado simples 9 m engastado	unid.	50		
11.3	Poste Galvanizado duplo 7 m engastado	unid.	20		
11.4	Poste Galvanizado simples 7 m engastado	unid.	30		
11.5	Poste Galvanizado reto 7 m engastado	unid.	25		
11.6	Poste Galvanizado reto 7 m flangeado	unid.	25		
11.7	Poste Galvanizado simples 3 m engastado	unid.	30		
11.8	Poste Galvanizado simples 4 m engastado	unid.	40		
12	Poste Padrão				
12.1	Padrão de entrada com caixa de medição com leitura através de lente instalada em poste (zoião), completo, inclusive cabo 16 mm2, caixa de passagem com dreno e aterramento, padrão Elektro.	unid.	10		
12.2	Padrão de entrada com caixa de medição com leitura através de lente instalada em poste (zoião), completo, inclusive cabo 32 mm2, caixa de passagem com dreno e aterramento, padrão Elektro.	unid.	8		
13	Remoção				
13.1	Remoção de Luminária em topo de Poste de Concreto ou metálico	unid.	150		
13.2	Remoção de Luminária em braço metálico	unid.	750		
13.3	Remoção de Ponto de iluminação em braço metálico	unid.	600		
13.4	Remoção de Poste Metálico engastado ou flangeado	unid.	50		
13.5	Rede de distribuição	m	300		
14	Travessia Subterrânea / Escavação				
14.1	Execução de travessia subterrânea por método não destrutivo (MND)	unid.	100		
14.2	Escavação, reaterro e apiloamento de vala 30cm x 30cm, com fundo de 5 cm de brita nr 1	m3	1000		
14.3	Eletroduto rígido em PVC	m	1000		
14.4	Caixa de passagem 30cm x 30cm, com tampo de fundo drenante	unid.	100		
15	Projetos				
15.1	Execução de Projeto Executivo, com ou sem aprovação na concessionária de Energia local, de até 10 pontos	unid.	10		
15.2	Execução de Projeto Executivo, com ou sem aprovação na concessionária de Energia local, de 11 até 20 pontos	unid.	15		
15.3	Execução de Projeto Executivo, com ou sem aprovação na concessionária de Energia local, acima de 21 pontos	unid.	10		
16	Poste de Concreto				
16.1	Poste de Concreto circular reto - H =12,00m/300daM, acima do solo	unid.	15		
16.2	Poste de Concreto circular reto - H =9,00m/300daM, acima do solo	unid.	20		
16.3	Poste de Concreto circular reto - H =14,00m/300daM, acima do solo	unid.	10		
17	Dispositivos				
17.1	DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos (ENERGIA)	unid.	300		
18	Rede de Distribuição de Energia				
18.1	Execução de rede de distribuição contemplando: rede aérea em tensão de de 11 KV, com transformador de 45kVA a cada 12 vãos e rede de baixa tensão com cabo quadruplex de 35mm2	metros lineares	500		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) _____, _____ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional nº _____ CREA/_____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.372/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na rua Henrique Coppi, 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada, pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Falsetti**, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____ Bairro _____, na cidade de _____ - _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Concorrência nº 01/2022**, Processo Licitatório nº 16.372/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e preditiva em todo parque de iluminação pública existente de ruas e avenidas, cadastramento georreferenciado, bem como nas futuras expansões do Município de Mogi Guaçu- Estado de São Paulo, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e no termo de referência.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Atas da sessão da Concorrência nº 01/2022.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas deste contrato, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2022 e no que couber a 2023, suplementadas se necessário, com a seguinte classificação:

- **(2005) - 08.01.15.451.5011.2170/3390.39 - Divisão de Obras - Manutenção de Iluminação Pública**

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO

3.1- O prazo de vigência do presente contrato, será por um período de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2- A **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias para o início dos trabalhos, a partir da assinatura deste Contrato e data indicada na Ordem de Início dos Serviços, prazo este reservado à mobilização de todos os recursos necessários à plena realização do escopo definido no presente Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, para análise e aprovação da Fiscalização.

3.4- Para os Serviços de Manutenção a **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos:

3.4.1- 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação, para executar os "Serviços de Manutenção", incluindo o respectivo lançamento de dados no sistema informatizado e cadastro;

3.4.2- 5 (cinco) dias para a substituição ou correção de posição ou remoção ou supressão ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da Fiscalização;

3.4.3- 5 (cinco) dias para retirada de materiais sob a guarda de terceiros a partir da solicitação da Fiscalização;

3.4.4- 5 (dias) dias para apresentar resposta por escrito a comunicação escrita encaminhada pela Fiscalização.

3.5- Os serviços que apresentem perigo pessoal ou material deverão ser executados de imediato, no momento da detecção ou recebimento do aviso da ocorrência.

3.6- Para os serviços de Manutenção Programada e de Ampliação, os prazos de execução serão indicados pela Fiscalização na respectiva Ordem de Serviço.

3.7- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas neste contrato e no Projeto Básico - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços apresentado pela **CONTRATADA** e aprovada pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3- No último dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** fará, sob a fiscalização e conferência do setor técnico da **CONTRATANTE**, apuração e constatação de todos os serviços realizados no mês.

4.4- A **CONTRATADA** deverá fechar a medição mensal e emitir a nota fiscal até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, tendo a **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la. A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo restabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

4.5- A devolução da fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspensa a prestação dos serviços.

4.6- Com base na regular execução dos serviços, devidamente apurados e constatados pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE** e, apresentada a respectiva nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais referentes a todos os serviços efetivamente realizados no período descrito neste, conforme prevê o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de conferência e aprovação pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**, para que esta efetue seu pagamento.

4.7- AS MEDIÇÕES PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

4.7.1 - Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços integrante do contrato firmado e as medições serão efetuadas conforme abaixo:

4.7.2 - Para os serviços de **Funcionamento do Sistema - Manutenção**, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento, será considerada a quantidade do município, de acordo com a Ordem de Serviço e o pagamento inicial mensal, corresponderá ao **valor unitário proposto no Item 1.1 e 1.2 da Planilha de Quantidades e Preços Unitários**, multiplicado pela quantidade total de pontos do município, este número de pontos poderá variar após a efetivação do cadastro e identificação dos pontos, devendo ser feita a compatibilização no final do cadastramento, para efeito de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.7.3- Para os serviços de **Teleatendimento com software de Gestão**, será o **valor unitário proposto no Item 1.3 da Planilha de Quantidades e Preços Unitários mensalmente**.

4.7.4 - Pelos serviços descritos no **Item 2 da Planilha de Quantidades e Preços Unitários**, os valores serão por preço unitário, mediante prévia aprovação da Fiscalização e emissão de Ordem de Serviço.

4.7.5 - Havendo divergência do número de pontos ora estimados, com o efetivamente encontrado por ocasião da conclusão do cadastro georreferenciado, serão efetuadas as devidas adequações ao contrato e nos seus valores mensais.

4.7.5.1 - Após o cadastramento e identificação dos novos pontos, o novo número de pontos de iluminação pública passará a ser incluído nos serviços de manutenção e será alterada a quantidade estimada de pontos de manutenção, a partir do mês seguinte ao seu cadastramento e identificação.

4.7.5.2 - As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

4.7.5.3 - Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

4.7.5.4 - A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

4.7.5.5 - A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

4.7.6 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de sua aprovação do MUNICÍPIO no mês de referência da medição.

- Fica definido como Ponto Luminoso a unidade constituída por:

- Lâmpada;
- Luminária,
- Cabos dentro do braço metálico fixado no poste;
- Relê fotoelétrico;
- Reator;
- Ligação na rede da concessionária.

4.7.8 - Os materiais empregados nas manutenções, ou sejam, Lâmpada, Reator, Relê e Cabos para ligação da luminária até a rede da concessionária de Energia, fazem parte do custo dos serviços de manutenção do ponto luminoso especificado no Item 1.1 e 1.2 da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, demais serviços do Item da respectiva Planilha, serão pagos de acordo com os valores unitários constantes na proposta da CONTRATADA, multiplicados pela quantidade utilizada.

4.8- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.8.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.8.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.8.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.8.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

5.2- Além da execução dos serviços, os equipamentos ofertados pela empresa a ser contratada neste certame serão alvo constante da fiscalização, devendo todo e qualquer equipamento não diferir do proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.3- A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** exercerá um direito de controle desses resultados, devendo a **CONTRATADA** se colocar à disposição os seguintes instrumentos:

- Acesso em tempo real ao sistema de gerenciamento da Iluminação Pública – por intermédio de terminal de consulta instalado pela **CONTRATADA** nas instalações do MUNICÍPIO, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades do Contrato e das informações pertinentes, através do Sistema a ser implantado;
- Termo estabelecendo o número de pontos luminosos em operação;
- Relatório anual sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes.
- Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da **CONTRATADA**, para realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a **CONTRATADA**, disponibilizar todos os documentos solicitados.

6.2 - Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente descritas neste Memorial, são obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1 - Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro das panes, informando:

- Data e hora do pedido de intervenção;
 - Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
 - Endereço, rua e número da pane;
 - Data e hora da realização do conserto;
 - Relação de material instalado e retirado;
 - Comprovante de destinação do material retirado (reaproveitado ou descartado).
- O material descartado que resultar em venda como sucata, deverá ser informado para abatimento do valor da nota mensal.
- Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

6.3 - Buscar, ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isso a **CONTRATADA** deverá propor a **CONTRATANTE** um programa de ação para adequação das instalações às Normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do Sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização para sua implantação.

6.4 - Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Memorial e no Contrato.

6.5 - Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

6.6 - Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

6.7 - Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Parque de Iluminação Pública, conforme previsto neste Memorial.

6.8 - Obter junto às autoridades competentes, (IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados, quando necessário.

6.9 - Relacionamento Institucional com a Concessionária de Energia:

- Uma vez que os serviços de Manutenção Continuada no Parque de Iluminação Pública do Município de Mogi Guaçu/SP estão condicionados ao perfeito funcionamento quando da existência de ponto de energia em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

adequadas, sendo que em situações de anormalidade ou problemas técnicos no sistema da rede de distribuição de energia tais como: Cabos Rompidos, Cabos em Curto Circuito, Transformadores com Avarias, Oscilações de Tensão, Chaves de Proteção Desarmadas/Desligadas, Reparos em Redes de Média ou Baixa Tensão, no intuito de prover condições e suprimento de energia adequados para o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, **fica aqui estabelecido que cabe a Empreiteira CONTRATADA o apontamento junto ao canal de atendimento da Concessionária de Energia Elétrica (Elektro) para devidos fins**, bem como o monitoramento do ponto para o restabelecimento do perfeito funcionamento do ponto de iluminação pública.

- Todo chamado aberto e registrado junto a concessionária de energia local (ELEKTRO) deverá ser informado por meio de endereço e número do ponto com problema, bem como o protocolo registrado para o acompanhamento da fiscalização por parte da CONTRATANTE.

- Quando da confirmação do problema de energia resolvido ou restabelecido, caberá à empreiteira CONTRATADA a verificação e inspeção do ponto, de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema.

6.10.- Obrigações Complementares

6.10.1 - A CONTRATADA possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de Iluminação Pública e Ornamentais, que terceiros venham, eventualmente e por autorização do poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:

- Projetos em execução;
- Acesso às obras, conforme autorização expressa do MUNICÍPIO.

6.10.1.2 - A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 08 (oito) dias.

6.10.1.3 - A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, para análise e aprovação da Fiscalização.

6.10.1.4 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

6.10.1.5 - A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

6.10.1.6 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais.

6.10.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

6.10.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

6.10.1.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

6.10.1.10 - A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do Contrato.

6.10.1.11 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto a terceiros, como órgãos públicos, polícias militar e civil, Concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar, isolar ou, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos contratualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.

7.2 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

7.3 Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da CONTRATADA, através de folhetos, internet, etc.

7.4 Informar à CONTRATADA todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública ou Ornamental (postes Metálicos, Praças, Jardins, Canteiros Rotatórias, parques, etc.).

7.5 Informar à CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.6 A CONTRATANTE poderá autorizar a substituição de qualquer equipamento a ser utilizado para a execução dos serviços contratados, mediante prévia autorização.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

7.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

7.10- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.11 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

7.12- Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

8.3- Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia**, contados da data em que for aprovada a medição, e sua respectiva nota fiscal e demais documentos referidos na Cláusula 8.6. e subs.

8.4- O pagamento previsto, somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste Contrato, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

8.5- Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, o pagamento devido do serviço irregular à **CONTRATADA** permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

8.6- Para recebimento do pagamento referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

8.6.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Previdenciários e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

8.6.2- Prova de situação regular da **CONTRATADA** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

8.6.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal 12.440/2011

8.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.9- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.10- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.12- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.13- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.14- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.15- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.16- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.17- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.18- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.16 e 8.17 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.19- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLAUSULA NONA

REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

9.1.- Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.

9.2.- Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados se couber, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro que o substitua de acordo com a legislação federal, conforme Lei Federal nº 10.192/01.

9.3.- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4.- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5.- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.6.- Fica facultado a **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens, anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

9.7.- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará a prestação de serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**.

9.8.- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9.- A **CONTRATANTE** quando autorizada a revisão dos preços, lavrará termo aditivo com os preços revisados e emitirá nota de empenho complementar, inclusive para cobertura para diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

9.10.- A periodicidade anual para o cálculo do reajuste será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS LUMINÁRIAS LED

10- Será exigida da **CONTRATADA**, garantia sobre todos os serviços executados e todos os materiais aplicados nos serviços objeto do presente Contrato, exceto das Luminárias LED que obedecerão às condições específicas abaixo:

10.1.- DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS LED

10.1.1 - A **CONTRATADA** responderá solidariamente com o (s) fabricante (s), pela garantia das luminárias LED instaladas, pelo prazo legal de 05 dias.

10.1.2 - A **CONTRATADA**, por um período de 02 (dois) anos a contar da data de recebimento da obra de instalação, disponibilizará Equipe Técnica e Equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para atender todos os chamados da **CONTRATANTE** tendentes a restabelecer o regular funcionamento de Luminárias LED e acessórios por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

instaladas - sendo essa GARANTIA DE FUNCIONAMENTO por conta exclusiva e integral da CONTRATADA, não lhe cabendo qualquer indenização ou pagamento da CONTRATANTE.

10.2.- DA GARANTIA DOS DEMAIS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

10.2.1.- Todos os Serviços de Manutenção executados pela **CONTRATADA** no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão.

10.2.2.- Quando tratar-se de substituição integral ou instalação de nova unidade de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela **CONTRATADA** e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão.

10.2.3.- A **CONTRATADA** será responsável por qualquer tipo de intervenção nos elementos do sistema de Iluminação Pública em garantia, independente dos motivos, devendo ser as falhas sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

10.2.4.- A **CONTRATADA** deverá manter em estoque materiais necessários para atender os prazos máximos de intervenção no sistema de iluminação pública, contudo deve-se estabelecer pontos mínimos para o perfeito acondicionamento dos materiais de uso corrente na prestação dos serviços aqui descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.4- A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RESCISÃO E SANÇÕES

12.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

12.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.5- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

12.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 12.8.4.1.

12.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

12.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

12.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

12.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

12.8.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

12.9.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

13.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

13.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO":

13.2.1.- **GESTOR:** José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

13.2.2 - **GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL:** Jerry Adriano Zenari

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 061.957.628-65

RG: 15.310.740-6

E-mail: sov-iluminacao@mogiguacu.sp.gov.br

13.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF...:

13.3- A **CONTRATADA** deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Fiscalização, além de comparecer semanalmente nos escritórios da Municipalidade para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.

13.3.1- Caso a Fiscalização alegue que o profissional da **CONTRATADA** não tem a qualificação necessária para tal função, poderá exigir o treinamento, reciclagem ou a substituição do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

15.1.- A **CONTRATADA** se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), Memorial descritivo que ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

FORO

17.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

17.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE
E-mail institucional
E-mail pessoal

RAZÃO SOCIAL

NOME
REPRESENTANTE
P/ CONTRATADA
E-mail institucional
E-mail pessoal

JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE
GESTOR DA CONTRATANTE

GILVONETE DE LIMA CAMPOS
SECRETÁRIA ADJUNTO
FISCAL DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e preditiva em todo parque de iluminação pública existente de ruas e avenidas, cadastramento georreferenciado, bem como nas futuras expansões do Município de Mogi Guaçu- Estado de São Paulo, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e no termo de referência.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email²: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

Assinatura: _____

Pelo(a) contratado(a):

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
CPF:

Assinatura: _____

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 01/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do Representante:
RG do Representante nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar, preferencialmente, fora dos envelopes)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 01/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 01/2022, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 01 - Documentos de habilitação)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 01/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 01 - Documentos de habilitação)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 01/2022

_____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 7.1.5. "g" do Edital do CONCORRÊNCIA nº 01/2022, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS BÁSICOS

Toda a descrição das especificações técnicas tem os referenciais mínimos exigidos e podem ser substituídos por equipamentos similares com qualidade igual ou superior;

Todos os equipamentos devem ter as certificações emitidas por laboratórios credenciados;

Todos os equipamentos devem ser comprovados através de ensaios e laudos emitidos por laboratório nacional creditado no INMETRO, quando necessário.

Somente serão aceitos laudos em laboratórios dos próprios fabricantes, desde que seja apresentada comprovação de que os mesmos sejam reconhecidos por entidades certificadoras de reconhecimento nacional e ou internacional. Em hipótese alguma serão aceitos laudos de inspeções realizadas por concessionárias de energia e/ou prefeituras nos próprios laboratórios dos fabricantes das marcas/modelos ofertados.

Todo material a ser aplicado na execução do objeto contratual, deverá ser de boa qualidade com as garantias previstas pelo fabricante, homologados pela Concessionária de Energia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII - ORIENTAÇÕES DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS

A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas.

Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte. No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

Do processo constam as seguintes etapas: contratação de empresa especializada, identificação do material, preparação do local para o material, obtenção das licenças de transporte, de armazenagem, de destruição etc., transporte propriamente dito e incineração.

As lâmpadas e reatores recolhidos deverão ser levados ao local apropriado onde serão desmontadas, e os resíduos classificados segundo o tipo de material. Será dada a correta destinação final para todos os materiais conforme legislação ambiental e todas as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e apresentado certificado da destinação efetuada a cada 90 dias.